

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA
SECRETARIA DE
GEOLOGIA, MINERAÇÃO E
TRANSFORMAÇÃO MINERAL



COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

ATA DE REUNIÃO Nº 01/2023

AVALIAÇÃO DE CANDIDATO A RECONDUÇÃO DE MEMBRO DO COMITÊ DE AUDITORIA

PROCESSO SEI Nº 48042.000151/2023-01

Com a finalidade de auxiliar os acionistas sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para a recondução de membro Titular do Comitê de Auditoria da Cia. de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM - Serviço Geológico do Brasil, em observância ao que estabelece o art. 118 do Estatuto Social da CPRM, aprovado pela Assembleia Geral, em 29 de janeiro de 2021, e da competência expressa no item "b" do inciso I do art. 120, que transcrevemos:

"Art. 120 - Compete ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração:

1 - opinar, de modo a auxiliar:

b) "os membros do Conselho de Administração na indicação de diretores e membros do Comitê de Auditoria". Assim, em atendimento ao disposto no art. 10 da Lei nº 13.303/16 c/c o inciso II do art. 21 do Decreto nº 8.945/16, analisamos a documentação apresentada pelo candidato, conforme adiante exposto:

I) INFORMAÇÕES DO CANDIDATO E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Nome: PALMIRO FRANCO CAPONE **CPF:** [REDACTED]

Cargo para o qual foi indicado: Membro do Comitê de Auditoria (Recondução)

Formação acadêmica: [REDACTED]

Documentos apresentados: [REDACTED]

II) ANÁLISE DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

Após análise da documentação e do formulário apresentado e documentos citados acima, este Comitê concluiu, de forma unânime, que o candidato indicado para o cargo de Membro do Comitê de Auditoria, atende os requisitos obrigatórios para o exercício do cargo e da ausência de vedações, conforme artigos 28, 29, 39, 54-I e 54-II, do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016.

Ressaltamos que a experiência profissional que habilita o candidato ao cargo indicado está prevista no inciso IV, letra a do artigo 28 do Decreto 8.945/16.

Esclarecemos que Palmiro Franco Capone também é membro do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da CPRM e que o mesmo não participou dos trabalhos de análise e conclusão do presente processo.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2023.

Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da CPRM

Cássio Roberto da Silva

Roberto Rocha Gomes



Documento assinado eletronicamente por **CASSIO ROBERTO DA SILVA, Membro do Comitê de Elegibilidade**, em 18/04/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO ROCHA GOMES, Membro do Comitê de Elegibilidade**, em 18/04/2023, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1496245** e o código CRC **3B985B06**.